



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 6020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência até 02/01/2024, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO

250 Professores
07 Psicopedagogos 40 horas
100 Atendentes de creche
60 Serventes
05 Motoristas
10 Psicólogos 20 horas
05 Fonoaudiólogos 20 horas
01 Assistente Social

Parágrafo Único - A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

Art. 2º Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos contratados.

Art. 3º As contratações visam atender a necessidade de manter em funcionamento as Escolas Municipais, dentro do previsto na legislação.

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos da Lei Municipal nº 3.691, de 20 de agosto de 2004 e do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º As funções públicas serão supridas através de processo de seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.905 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações públicas.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Compras, a ser implantado pela Secretaria Municipal de Administração, que corresponde à lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal planeja comprar ou contratar, durante um ano civil.

Art. 2º As normas previstas neste Decreto se aplicam aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações e estatais dependentes do tesouro municipal.

Art. 3º A condução do processo de construção do Plano Anual de Compras é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Comissão do Plano de Compras, a ser instituída por Portaria, a quem compete levantar o histórico de consumo dos órgãos, identificar as aquisições e contratações com volume significativo e definir os itens que constituirão o Plano Anual de Compras.

Parágrafo Único. A Comissão do Plano de Compras será composta por um representante da Secretaria Municipal de Administração; um representante da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação; um representante da Secretaria de Cidade Segurança e Trânsito; um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; um representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; um representante da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária; um representante da Secretaria de Educação; um representante da Secretaria de Saúde; um representante da Secretaria de Fazenda; um representante do Departamento de Gestão, Planejamento, Captação e Meio Ambiente; e um representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º O planejamento anual de compras e contratações deverá observar os seguintes procedimentos:

I - a Secretaria Municipal de Administração demandará demais secretarias e órgãos, sempre no segundo semestre de cada ano, através de portal institucional, site oficial e/ou outras formas de envio, a previsão de consumo estimada para o exercício seguinte, das aquisições e contratações de cada uma delas;

II - os órgãos deverão indicar os materiais e serviços, disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços, necessários à execução de suas atividades durante o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 3 de 7

exercício seguinte para compor o planejamento de solicitações;

III - a previsão de consumo deverá ser aprovada pelo ordenador de despesas;

IV - o retorno das informações será realizado através de sistema informatizado que disponibilize tal funcionalidade;

V - caso não haja sistema informatizado, a Secretaria Municipal de Administração definirá os métodos de coleta de dados, disponibilizando, em portal institucional, site oficial e/ou outras formas de publicação, modelo de planilha para preenchimento dos dados solicitados, orientações de preenchimento, contato para esclarecimentos e demais informações necessárias;

VI - a data limite para retorno das informações será, inicialmente, 31 (trinta e um) de outubro do respectivo ano, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração poderá emitir parecer opinativo sobre a conveniência e oportunidade das necessidades apresentadas pelas Unidades Requisitantes, considerando o histórico das contratações, a evolução tecnológica, a dinâmica de mercado e outros fatores que possam influenciar a contratação.

Art. 6 A Secretaria Municipal de Administração publicará em site oficial e/ou outra forma de divulgação, até o último dia de cada ano, planilha com a consolidação das informações obtidas junto aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7 A planilha de informações consolidadas constituirá o Plano Anual de Compras do Município de Marau/RS.

Art. 8 Os órgãos, quando do levantamento de suas necessidades, deverão observar o Princípio de Padronização, com a orientação da a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9 A partir da análise dos dados consolidados a Secretaria Municipal de Administração, através setor de Licitações, poderá definir diretrizes para padronização de materiais ou serviços a serem adquiridos, com o objetivo de ampliar a qualidade do gasto.

Art. 10 Deverão fazer parte do Plano Anual de Compras do Município, as oportunidades em compras e/ou os serviços que poderão ser contratados com micro e pequenas empresas, visando promover o desenvolvimento econômico e social local.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Administração solucionar os casos omissos, bem como expedir normas e procedimentos complementares que estabeleçam diretrizes e procedimentos para a elaboração do planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades e para o acompanhamento de sua execução.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 141/2022, de 28 de OUTUBRO de 2022

Designa membros da Comissão de Plano de Compras do Município de Marau, instituída através do Decreto Municipal 5.905 de 28 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 5.905/2022 e suas alterações, no que tange ao Plano de Compras do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares para realização do Plano de Compras do Município de Marau:

Secretaria de Fazenda - Aline Rissardo

Secretaria de Administração - Manuela Apolinário Zanchin

Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito - Fernando Mello

Secretaria de Saúde - Milene Bavaresco

Secretaria de Educação - Cristina Paula Stolfo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - Catia Andressa Durante

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - Flávio Lombardi

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Kamila Domeraska

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Margarete Alessi Langwinski

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Caren Danieli Durante

Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente - Pietra Vedana

Gabinete do Prefeito - Ana Roselva Piccoli

Art. 2º Designar os membros suplentes para realização do Plano de Compras do Município de Marau:

Secretaria de Fazenda - Andreia Brocco

Secretaria de Administração - Letícia Silveira Almeida

Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito - Murilo Pinheiro Barbosa

Secretaria de Saúde - Rosane da Silva Scortegagna

Secretaria de Educação - Franciele Tais Binsfeld

Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo - Aline de Oliveira Sarturi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 4 de 7

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social –
Marilda Xavier

Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer – Aline Poloni
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária –
Leandra Gonçalves Ribeiro

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural –
Marilsa Antunes França

Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente –
Tatiane Adami

Gabinete do Prefeito – Marcelo Finkler

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte oito dias do mês de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

*Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo, **Edital 339/2022.***

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR comissão** para realizar seleção e classificação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no processo seletivo para contratação *temporária, em caráter excepcional*, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Lei Nº 6020, de 28 de outubro de 2022** e **Edital nº. 339/2022**

Pela Secretaria de Educação, designa as representantes relacionadas a seguir:

- Ana Paula Gava de Carvalho
- Angélica Rigo Tibola
- Augusto Fassina
- Celso da Silva
- Cíndia Nara Vanin
- Precila Mognon Trevisan
- Ramon Fioravanso

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022

Portaria nº 143/2022.

Conforme art. 163 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402/90, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infringência ao art. 128, I e VII e art. 129, XV da Lei supra citada.

Ficam designados para exercer a função processante, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:

- Misael Luis Giaretta
- Iaskara Debastiani Garcia
- Eliza Hans

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN DEL VALLE VOLPATO

Secretária de Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022

Portaria nº 144/2022.

Conforme art. 163 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402/90, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infringência ao art. 128, I e VII e art. 129, XV da Lei supra citada.

Ficam designados para exercer a função processante, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:

- Misael Luis Giaretta
- Iaskara Debastiani Garcia
- Eliza Hans

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN DEL VALLE VOLPATO

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **TRICHES E LOVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 28.892.407/0001-90 **Valor R\$ 92.581,30** **CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** CNPJ: 87.714.176/0005-17 **Valor R\$ 60.308,66** **CENTRAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 5 de 7

MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 13.754.912/0001-09 **Valor R\$ 82.390,52 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62** Pregão Presencial por Videoconferência nº 104/2022. *Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 235.280,48**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 07.814.016/0001-87 **Valor R\$ 83.852,50** **CANSI, SELA & CIA LTDA** CNPJ: 24.738.714/0001-60 **Valor R\$ 29.602,50** **LANCHERIA BERNARDI EIRELI** CNPJ: 33.582.471/0001-04 **Valor R\$ 70.055,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70** Pregão Presencial por Videoconferência nº 113/2022. *Aquisição de gêneros alimentícios para as EMEIs, EMEFs e Entidades do Município.* **VALOR TOTAL R\$ 183.510,00.**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **MIFRE COMERCIO DE TINTAS LTDA** CNPJ: 15.457.213/0001-14 **Valor R\$ 143.196,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59** Pregão Presencial por Videoconferência nº 99/2022. *Aquisição de material de pintura para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 143.196,00**

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 126/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 16 de novembro de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por Item", e no dia **17 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição de Retroscavadeiras conforme convênio 894290/2019 e 901433/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 24 de outubro

de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 127/2022 REGISTRO DE PREÇOS 78/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 17 de novembro de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por Lote", e no dia **18 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de mobiliário urbano para uso em espaços públicos no Município de Marau**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 24 de outubro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 128/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 18 de novembro de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global", e no dia **21 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição de letreiro luminoso 'EU AMO MARAU' para instalação no trevo norte do Município de Marau**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 24 de outubro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 6 de 7

TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00** horas do dia **22 de novembro de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global", e no dia **23 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa especializada para adequação do HUB de Inovação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial e projeto anexos**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 24 de outubro de 2022. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

Prefeito Municipal de Marau
Registra-se e Publique-se

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 338/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 281/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

Professor Educação Infantil

Classificação	Nome	Data Nasc.
12	Marcia Geni Girardi Domeraska	10/04/1976
13	Silvia Leticia Maculan	26/03/1988

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 28 dias do mês outubro de 2022.

IURA KURTZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 7 de 7

Outros Atos

Convite

A Prefeitura de Marau, através do DEPLAN, tem a honra de lhe convidar para uma **Audiência Pública** sobre o **Plano Municipal de Saneamento Básico**, com apresentação de diagnóstico e novas metas a serem estabelecidas nas vertentes de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais do Município de Marau.

Sua presença é essencial para nós!

DATA: 24 de novembro de 2022 (5ª feira)

HORÁRIO: 8h30min

LOCAL: Câmara de Vereadores



MARAU
PREFEITURA
fazendo mais para todos!

SECRETARIA DE
DEPARTAMENTO
E PLANEJAMENTO